

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2022FOR-PMSS
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022FOR-PMSS,
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO
SOARES E A EMPRESA – **RAIR SA TELES BISPO**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 082/2022FOR-PMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 29/04/2022, com vencimento em 29/04/2023;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 082/2022FOR-PMSS, firmado em 29/04/2022, com a Empresa **RAIR SA TELES BISPO**, inscrita no CNPJ sob nº 39.750.042/0001-85, com sede na Rua Elsie Guanases, 128, Centro, nesta Cidade, cujo objeto é a aquisição e instalação de janelas de vidro temperado para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Souto Soares, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93 Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato sofrerá reequilíbrio de preços, conforme CLÁUSULA QUINTA, do contrato original nº 082/2022FOR-PMSS, passando a vigorar a partir da presente data.

O valor a ser aditivado será de **R\$ 1.908,45** (um mil, novecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 15,00% (quinze por cento) do valor do contrato original, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato nº 082/2022FOR-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 14 de Outubro de 2022.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

RAIR SA TELES BISPO
CNPJ: 39.750.042/0001-85
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

1